

Lei nº 614 de 25/08/1999

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores do município de Fortaleza de Minas, os seguintes cargos com os vencimentos estipulados:

- | | |
|--|-------------|
| a) técnico de Assuntos Educacionais | R\$1.130,00 |
| b) técnico em Radiologia | R\$ 315,00 |

Art.2º- O cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, terá carga horária 40(quarenta) horas semanais somente poderá ser preenchido por pessoa habilitada com licenciatura plena em alguma das matérias constantes no conteúdo da grade curricular.

Parágrafo Único- Constitui função precípua do presente cargo, além daquelas relacionadas a educação o acompanhamento do currículo escolar aplicado, bem como, sua adaptação as peculiaridades regionais.

Art.3º- Aos cargos constantes desta lei são de provimento efetivo, devendo ser preenchidos somente através de concurso público.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 25 de agosto de 1999.

Wellington dos Reis dos Santos
Presidente

João Valério do Prado
Vice-Presidente

Antônio de Oliveira
Secretário